



REQUERIMENTO Nº 046/2026

**Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras
Srs. Vereadores**

**REQUER INFORMAÇÕES DETALHADAS ACERCA DA
LOTAÇÃO, FUNÇÃO EXERCIDA E FUNDAMENTO LEGAL
DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E NOMEAÇÕES
PARA CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.**

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE

Requeiro ao Presidente da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – Vereador Anderson Moratório, que depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano plenário desta casa de leis, oficialize ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Parauapebas, solicitando informações detalhadas acerca da lotação, função exercida e fundamento legal das 4255 contratações temporárias e nomeações para os 1096 cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal de Parauapebas, bem como esclarecimentos sobre as providências adotadas para cumprimento do TAC nº 02/2025 – 4ª PJ e do TAG nº 001/2025/TCM.

Assim, requer que seja informado à está casa:

- 1 - Qual é o órgão ou secretaria em que cada servidor temporário ou comissionado está lotado?**
- 2 - Há registro formal da unidade ou setor de lotação para cada contratação temporária ou nomeação em cargo em comissão?**
- 3 - Existe relação detalhada de lotação dos servidores por período de exercício?**
- 4 - Qual é a função específica desempenhada por cada servidor temporário ou ocupante de cargo em comissão?**
- 5 - Há descrição das atribuições e responsabilidades associadas a cada função exercida?**
- 6 - Quais são as diferenças de funções entre os cargos comissionados e os temporários?**
- 7 - Qual é o fundamento legal que embasa cada contratação temporária realizada no âmbito do Executivo Municipal de Parauapebas?**
- 8 - Qual é a base legal para cada nomeação em cargo em comissão, incluindo legislação municipal e regulamentos internos?**
- 9 - Existem contratos ou portarias publicados formalmente que oficializam tais contratações e nomeações?**
- 10 - Qual o período de duração de cada contratação temporária e de cada nomeação em cargo em comissão?**



- 11 - Há registro atualizado e público de todas as contratações temporárias e nomeações em cargos comissionados realizadas no município?**
- 12 - Quais critérios foram utilizados para a seleção e nomeação dos servidores temporários e comissionados?**
- 13 - Há limite legal ou regulamentar para o número de contratações temporárias ou cargos comissionados por órgão ou secretaria?**

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se justifica diante da necessidade de transparência e do regular acompanhamento do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Parauapebas, especialmente no que se refere aos servidores contratados temporários e aos ocupantes de cargos comissionados. Conforme os dados oficiais da competência de janeiro de 2026, a administração municipal conta com 4.255 servidores contratados temporários e 1.096 comissionados, totalizando 5.351 servidores nesse regime de vínculo, representando mais de 50% do quadro não efetivo.

Considerando o disposto no art. 37, II e V, e IX da Constituição Federal, a nomeação de servidores comissionados e a contratação temporária devem atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de estarem limitadas às hipóteses de excepcional interesse público ou de direção, chefia e assessoramento. O elevado número de servidores não efetivos demanda uma verificação criteriosa sobre a compatibilidade dessas contratações com o ordenamento jurídico, bem como a efetiva realização das funções a eles atribuídas.

Adicionalmente, o Município possui instrumentos legais e administrativos que regulam a contratação de pessoal, em especial o TAC nº 02/2025 – 4ª PJ e o TAG nº 001/2025/TCM, que impõem medidas para garantir a observância dos limites legais e a regularização do quadro de servidores. Há indícios de descumprimento desses instrumentos, sendo imprescindível que a Prefeitura informe detalhadamente quais providências já foram adotadas e quais ações serão implementadas para adequação do quadro funcional.

O requerimento também se fundamenta na necessidade de observância da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que estabelece limites e controle rigoroso da despesa com pessoal. A apuração detalhada da lotação, função e base legal de cada servidor contratado ou



comissionado permite avaliar a compatibilidade do quadro funcional com os limites legais e o cumprimento das obrigações pactuadas junto ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Por fim, o fornecimento das informações solicitadas permitirá a esta Casa Legislativa exercer sua função fiscalizatória de forma efetiva, subsidiando a adoção de medidas administrativas, legais e políticas que assegurem a correta gestão do quadro de pessoal do Município, garantindo respeito aos princípios constitucionais e à legalidade na administração pública.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2026.

**Vereador – Elvis Silva Cruz
ZÉ DO BODE**